

PORTARIA Nº 068/2015

Edmilson Vanderlei Barbarini, Diretor de Benefícios do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Valinhos – VALIPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 168, inciso V da Lei Municipal nº 4.877, de 11 de julho de 2013,

Considerando que o Senhor **JOÃO DOS SANTOS GALVÃO**, esposo da servidora inativa da Prefeitura do Município de Valinhos, senhora **ZAIRA DOS SANTOS GALVÃO**, matrícula 22732-1, falecida em 08/07/2015, requereu o benefício previdenciário de Pensão por Morte, em 22/07/2015;

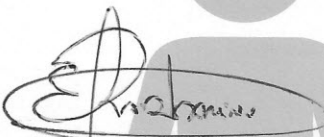
Considerando que o referido senhor juntou aos autos documentação comprobatória previstos na legislação;

Considerando o que consta do Processo Administrativo nº 00.320/2015;

RESOLVE:

1. Conceder o benefício previdenciário de **PENSÃO POR MORTE**, com fundamento no artigo 40, parágrafo 7º, inciso I, da Constituição Federal, c.c. artigo 84, inciso I da Lei Municipal nº 4.877/2013, ao pensionista **JOÃO DOS SANTOS GALVÃO**, esposo da servidora inativa **ZAIRA DOS SANTOS GALVÃO**.
2. O valor da pensão corresponderá à totalidade do valor do último provento da servidora inativa, não podendo em face do artigo 7º, IV da Constituição Federal o pensionista perceber proventos inferior ao salário mínimo nacional.
3. O pensionista não terá direito à paridade ativo-inativo e, portanto, os proventos da Pensão por Morte, serão reajustados anualmente, por ocasião do reajuste de benefícios concedidos pelo INSS, de acordo com o artigo 15 da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004.
4. Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito ocorrido em 08/07/2015.

Valinhos, 17 de agosto de 2015.


EDMILSON VANDERLEI BARBARINI
DIRETOR DE BENEFÍCIOS


VICENTE ANTONIO MARCHIORI
PRESIDENTE